



## TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Pelo Presente Termo, a empresa privada **ITAÚ UNIBANCO S.A** inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04 sediada na cidade São Paulo denominada **CREDENCIADA**, representada por seu(sua) representante legal [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ-RJ, representada pela SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL - SUBTES, inscrita no CNPJ nº 42.498.675/0001-52, sediada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, denominada **CREDENCIANTE**, firmam o presente Termo de Credenciamento de Instituição autorizada a operar com a Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES) para aplicações dos recursos do caixa estadual.

### DO FUNDAMENTO

O presente instrumento decorre da Portaria SUBTES nº 07, de 14 de março de 2025, do Processo Administrativo SEI-040009/001966/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### DO OBJETO

Credenciamento da empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A** para, enquanto estiver em funcionamento regular, operar com a Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES).

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira:** A instituição financeira **CREDENCIADA** poderá receber recursos para aplicações financeiras nos termos da Portaria SUBTES nº 07 de 14 de março de 2025, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento do Executivo Estadual, previstas no Decreto nº 49.134, de 06 de junho de 2024, e suas alterações, além das legislações pertinentes aos recursos investidos.

**Cláusula segunda:** A instituição financeira **CREDENCIADA** poderá ser avaliada pela **CREDENCIANTE** a qualquer momento e, no caso de não atendimento aos requisitos e critérios de avaliação nos termos desta portaria, a **CREDENCIADA** poderá ser descredenciada.

**Cláusula terceira:** O credenciamento, para os fins deste termo, não gerará para a **CREDENCIANTE**, em nenhuma hipótese, a obrigação de alocar ou manter alocados recursos nos fundos de investimentos sob gestão destas instituições.

**Cláusula quarta:** A **CREDENCIADA** obriga-se a:

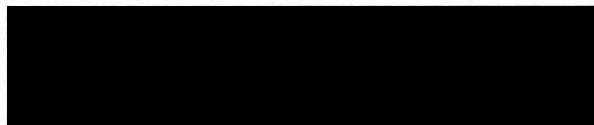
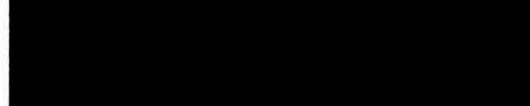
- a) comunicar qualquer penalidade que venha a ser imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela autarquia ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento;
- b) comunicar qualquer alteração em sua classificação (rating) de gestão de fundos de investimento, elaborado por agência de classificação de risco;
- c) enviar diariamente ou disponibilizar consulta aos relatórios de composição da carteira, nos formatos XML e PDF, do(s) fundo(s) de investimento em que a Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES) mantém recursos;
- d) comunicar qualquer alteração nos regulamentos e prospectos dos fundos em que a Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES) mantém recursos aplicados;
- e) enviar periodicamente relatórios atualizados de informação de mercado ou de análises técnicas;
- f) manter um canal para comunicação entre a instituição, no que se fizer necessário para o devido acompanhamento, seja relacionado ao gestor do fundo de investimento ou qualquer



tema relacionado à gestora e ao atendimento, e a Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES); e

g) atender os pedidos de informações dos fundos de investimentos e as solicitações realizadas pela Superintendência de Gestão do Caixa (SUPGEC) da Subsecretaria do Tesouro do Estado (SUBTES) no menor prazo possível.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** Data: 13/06/2025 17:30:15º0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 13 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO SCHETTINI GONCALVES  
Data: 18/06/2025 18:39:30º0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Subsecretário do Tesouro